



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 138/2019

Congonhinhas, 10 de julho de 2019.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Licitações e Compras

Referência: Abertura de procedimento Licitatório

Solicito abertura de procedimento licitatório com dispensa de licitação para aquisição de peças e concerto do veículo Spin que serve à Secretaria de Saúde no transporte de pacientes. Conforme orçamento prévio realizado nas empresas do ramo, a melhor proposta foi da empresa Ricardo Messias da Cunha - ME, CNPJ: 05.360.709/0001-11, situado na rua projetada c, nº 144, nesta cidade, no valor de R\$8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme anexo 1.

Justificativa: O reparo no veículo Spin se faz necessário devido ser de uso diário para transporte de pacientes.

Prazo de execução: até 30/09/2019.

Para atender à solicitação acima poderá ser utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada:

Entidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Orgão: 15 – Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

Cód reduzido: 15 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – pessoa

jurídica – saldo da dotação: R\$34.713,36 (trinta e quatro mil setecentos e treze reais e

trinta e seis centavos) – valor previsto a utilizar: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Entidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Orgão: 15 – Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

Cód reduzido: 12 3.39.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo – saldo da dotação:

R\$153.693,70 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e setenta

centavos) – valor previsto a utilizar: R\$6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais).

Forma de pagamento: Depois do reparo pronto, até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº. 3002/19 Hora: 11:41
Data: 17/07/2019
Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

ANEXO 1

Item	Quant	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	01	UNID	MODULO 52118932	590,00	590,00
02	01	UNID	GUIA DA COBERTURA 52133289	45,00	45,00
03	01	UNID	COBERTURA DO PARACHOQUE 52134830	420,00	420,00
04	01	UNID	BARRA DE MONTAGEM 52155705	390,00	390,00
05	01	UNID	PROTETOR CARTER 52159067	233,00	233,00
06	01	UNID	DISPOSITIVO DE PLASTICO 95484856	78,00	78,00
07	01	UNID	COBERTURA DO FUNDO PARACHOQUE 52051462	30,00	30,00
08	01	UNID	FILTRO UMIDIFICADOR 2072	450,00	450,00
09	01	UNID	RADIADOR BC422136-5080	350,00	350,00
10	01	UNID	CONDENSADOR BC447780672	550,00	550,00
11	01	UNID	INTERRUPTOR 55583570	95,00	95,00
12	01	UNID	ADITIVO HL10008	35,00	35,00
13	01	UNID	MANGUEIRA 02850	40,00	40,00
14	02	UNID	LAMPADA 12060	45,00	90,00
15	01	UNID	REFLETOR JM42134	240,00	240,00
16	10	UNID	PINO PLASTICO 11589289	8,00	80,00
17	05	UNID	REFLETOR DE PLASTICO 11589295	14,00	70,00
18	01	UNID	COXIM DO CAPU 94580457	20,00	20,00
19	01	UNID	RESERVATORIO D'ÁGUA 95048411	98,00	98,00
20	01	UNID	PORCA ROSCADA BRAÇO 9598708	25,00	25,00
21	01	UNID	SENSOR MEDIÇÃO DO AR 25775833	145,00	145,00
22	01	UNID	INSERTO DA GRADE 52030233	450,00	450,00
23	01	UNID	INSERTO DA GRADE 52030235	460,00	460,00
24	01	UNID	FORRO CAIXA RODA 520035294	145,00	145,00
25	01	UNID	FORRO CAIXA RODA 520035295	145,00	145,00
26	01	UNID	REFLETOR DE AR 52095012	252,00	252,00
27	01	UNID	FORRO CAIXA RODA 52072621	115,00	115,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

28	01	UNID	REFLETOR DE AR 52088224	105,00	105,00
29	01	UNID	PROTETOR DE RESPINGO 52098895	70,00	70,00
30	01	UNID	GRADE DO RADIADOR 52118553	95,00	95,00
31	01	UNID	GRADE DO RADIADOR 52118554	153,00	153,00
32	01	UNID	CANOA DE GÁS	100,00	100,00
33	01	SERV	FUNILARIA, PINTURA E ELÉTRICA	2.500,00	2.500,00
Valor Total					8.664,00

4
U

Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

ANEXO-1

Item	Quant	Descrição	VI Unitário	VI. Total
1	01	Modulo de controle 52118932		590,00
2	01	Guia da cobertura da corbetura para choque 52133289		45,00
3	01	Cobertura do para-choque 52134830		420,00
4	01	Barra de montagem 52155705		390,00
5	01	Protetor de Carter 52159067		233,00
6	01	Dispositivo de plástico 95484856		78,00
7	01	Cobertura do furo do para choque 52051462		30,00
8	01	Eletro ventilador 2072		450,00
9	01	Radiador bc 422/36-5030 rc		350,00
10	01	Condensador do ar bc 447780672		550,00
11	01	Interruptor 55583570		95,00
12	01	Aditivo nl 10008		35,00
13	01	Mangueira 02850		40,00
14	02	Lâmpada 12060 h11	45,00	90,00
15	01	Defletor jm42134		240,00
16	10	Pino plástico 11589289	8,00	80,00
17	05	Retentor de plástico 11589295	14,00	70,00
18	01	Coxim do capô 94580457		20,00
19	01	Reservatório de água 95048411		98,00
20	01	porca roscada de aço 9598708		25,00
21	01	Sensor medição do ar 25775833		145,00
22	01	inserto de grade n52030233		450,00
23	01	inserto de graden 52030235		460,00
24	01	Forro caixa roda 520035294		145,00
25	01	Forro caixa roda 520035295		145,00
26	01	Defletor de ar 520059012		252,00
27	01	Forro caixa roda 52072621		115,00
28	01	Defletor de ar 52088224		105,00
29	01	Protetor de respingo 52098895		70,00
30	01	Grade do radiador 52118553		95,00
31	01	Grade do radiador 52118554		153,00
32	01	Carga de gás		100,00
33	01	Serviços de funilaria, pintura e elétrica		2,500,00
Valor total:			8,664,00	

Congonhinhas 26, 04, 2019

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana

5/5

02.390.7081001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua ...
[...]
[...]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105396391		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO MESSIAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) XXX	
FILHO DE (pai) CORNELIO SERAFIN DA CUNHA		(mãe) HELIA DE OLIVEIRA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1980		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 79463086	
		Órgão emissor SSP	
		UF PR	
		CPF(numero) 029.635.479-19	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA SAO PAULO			NÚMERO 400
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005990 - Congonhinhas			
MUNICÍPIO Congonhinhas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA			NÚMERO 104
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005990 - Congonhinhas			
MUNICÍPIO Congonhinhas		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontabilcong@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520003 Atividade Secundária 4520001, 4520002, 4520007, 4530703, 4520008		Descrição do Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.360.709/0001-11	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
		UF PR	
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
Assinado 31/05/2019 digitalmente por: RICARDO MESSIAS DA CUNHA:02963547919			AUTENTICAÇÃO PR2190002687077

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 07:38 SOB Nº 20193401037.
PROTOCOLO: 193401037 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902541033. NIRE: 41105396391.
RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA 04/06/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688325486

NOME: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF: 7946308-6 SESP PR

CPF: 029.635.479-19 DATA NASCIMENTO: 21/06/1980

FILIAÇÃO: CORNELIO SERAFIM DA CUNHA
HELIA DE OLIVEIRA CUNHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

INSCRIÇÃO: 00372337649 VALIDEZ: 02/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/09/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: CONGONHINHAS, PR DATA EMISSÃO: 03/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR:

15686195465
18914673766

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1688325486

EM BRANCO

7/10

Maga Fátima Mendes
creche



NOVA Fátima Cartório de Notas
Tabelião Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original

12 JUN 2019

Em teste da verdade.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

RICARDO MESSIAS DA CUNHA
R SIQUEIRA CAMPOS, 589 - CASA 01

CEP: 86320000
CPF: 02963647919

CONGONHINHAS - PR

Unidade Consumidora

103444297

Vencimento
04/04/2019

Valor a Pagar
R\$ 122,71

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 043 3554 1215

Constatamos debitos que podem resultar no corte de energia e, apos este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste periodo, haverá cobrança conforme legislaço. Atraso de 45 dias sujeita inclusao no CADIN. Cobrança de atividade acessoria pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia
02/2019

Valor
130,29

No. Medidor: 0362532753 - BIFASICO

Mes Referencia: 03/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
12/02/2019	13/03/2019	29 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao
1410	1536	126 kWh	1,00	126 kWh	4,34 kWh	13/03/2019

Proxima Leitura Prevista: 11/04/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.5.87.3]

Conjunto: FIGUEIRA

Mes 01/2019

Tensao Contratada:

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	32,46
Limite Mensal:	5,91 h	3,42	3,46 h	
Limite Trimestral:	11,82 h	6,85		
Limite Anual:	23,64 h	13,70		

127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 138 kWh

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18
CONS	133	148	134	128	166	169	192	173	126	50	60
PGTO		25/02	14/01	24/12	30/11	24/10	17/09	21/08	25/07	29/06	25/04

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 66045777 Serie B

Emitida em 13/03/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	126	0,790079	99,55	99,55	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,91		
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,41		
04 JUROS CONTA ANTERIOR				0,84		

Base de Calculo do ICMS: 99,55 | Valor ICMS: 29,87 | Valor Total da Nota Fiscal: 122,71

Composicao dos Valores
Energia 36,32
Distribuicao 18,62
Transmissao 3,22
Tributos 35,61
Encargos 6,78
TOTAL 99,55

Reservado ao Fisco

F3DD.59E8.FC9D.43A7.E1E5.BDC7.AB5F.0B91

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,20 E COFINS R\$ 5,54, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 02/2019 R\$ 130,29

Periodos Band. Tarif.: Verde: 13/02-13/03

Vencimento: 04/04/2019

Valor a pagar: R\$ 122,71

Controle
01-20197452418156-81

Numero de identificacao
103444297

Mes
03/2019

AS [1.5.87.3]

8368000001 7 22710111000 4 00101020197 6 45241815681 9



Milagros Rocha Mendes



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.360.709/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2002
NOME EMPRESARIAL RICARDO MESSIAS DA CUNHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA C	NÚMERO 144	COMPLEMENTO
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO NEODY MADUENHO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocontabilcong@hotmail.com	TELEFONE (43) 3554-1515 / (43) 3554-1515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia **22/05/2019** às **13:57:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

Alvará de Licença

Nº: 636/2019

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05360709000111 a se estabelecer no seguinte endereço: Rua/Av: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA Nº 104, Bairro: CENTRO, na cidade de Congonhinhas

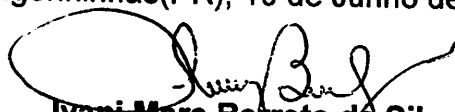
Ramo de Atividade:

Atividade Princ.	Descrição
45.20-0-03 Sim	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 Secundária	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0-03 Secundária	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0-07 Secundária	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 Secundária	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 Secundária	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 Secundária	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-08 Secundária	Serviços de capotaria

Com validade até 28/02/2020.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação

Congonhinhas(PR), 10 de Junho de 2019.


Ivani Mara Barreto da Silva
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

Ataque a Fátima
Cartório de Notas



Fátima Cartório de Notas
Tabell. Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original
12 JUN 2019
Em test. da verdade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**
CNPJ: **05.360.709/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:18 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **28C6.4C68.7D02.323E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

12
V

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019953731-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**
Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

73

VÁLIDO ATÉ

19/07/2019

13
✓

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME - CNPJ 05.360.709/0001-11

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 20/05/2019

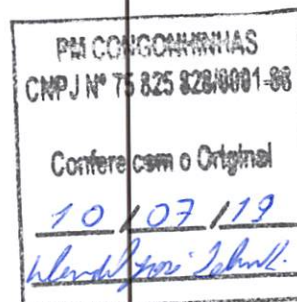
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE


PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 20 de Maio de 2019.



Wendel José Teluski
Wendel José Teluski
Presidente CPL - FMS


Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.360.709/0001-11

Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Endereço: AV DR DAVID XAVIER DA SILVA 324 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR /
86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

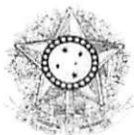
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2019 a 05/08/2019

Certificação Número: 2019070703003104936436

Informação obtida em 10/07/2019 09:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



15
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.360.709/0001-11

Certidão nº: 172670966/2019

Expedição: 20/05/2019, às 09:17:19

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.360.709/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA Mecânico que Elaborou:
 TAKEO ATOMIYA, 614 Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR
 Telefone: (43) 35241616 E-Mail:
 C.N.P.J. 04972647000306 Data do Orçamento 08/04/2019
 Inscrição Estadual 9032463085 Data de Validade: 23/04/2019

Dados do Cliente

Cliente: 92246 CNPJ : 09.660.468/0001-87 Bairro: CENTRO
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CEP: 86320000
 Endereço: VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 Cidade: CONGONHINHAS UF: PR
 Complemento: Fone: 43 3554 1198 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJC7520JB237949 Placa: BCD4760 KM médial Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: SPIN 1.8 AT LTZ KM atual: 0 Ano Mod.: 2018 Data Verda: BRANCO SUMI

1 ORÇAMENTO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
52118554	GRADE DO RADIAD	L	150,94	1,00 *	3,94	5,94	0,00	0,00	145,00
52043323	GRADE-SUP RAD	L	90,00	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Sub-Total								0,00	12.166,08

TEMPO: 01:00

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERAL-E0123-BLA	FUNILARIA E PINTU		2.400,00	1,00	0,00	0,00		0,00	2.400,00
Sub-Total								0,00	14.566,08

Total das Peças	12.166,08
Total dos Serviços	2.400,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	14.566,08

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 8809, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CORNELIO PROCOPIO, 08 de Abril de 2019

MATEUS RODRIGUES DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA TAKEO ATOMIYA, 614 Telefone: (43) 35241616 C.N.P.J. 04972647000306 Inscrição Estadual 9032463085	Mecânico que Elaborou: Cidade: CORNELIO PROCOPIO E-Mail:	UF: PR Data do Orçamento: 08/04/2019 Data de Validade: 23/04/2019
--	--	---

Dados do Cliente		
Cliente: 92246 CNPJ : 09.660.468/0001-87	Bairro: CENTRO	
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEP: 86320000	
Endereço: VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250	Cidade: CONGONHINHAS	UF: PR
Complemento:	Fone: 43 35541198	Ramal:

Dados do Veículo		
Chassi: 9BGJC7520JB237949	Placa: BCD4760	KM Médial
Modelo: SPIN 1.8 AT LTZ		KM atual:
Ano Fab.: 2018	Cod. Frota:	Cor.: BRANCO SUMI
Ano Mod.: 2018	Data Venda:	

Solicitações:

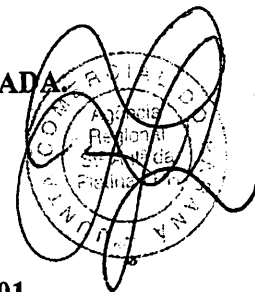
1 ORÇAMENTO									
Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
93344704	ADITIVO P/ RADIADI	/	36,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00
94767675	ALTERNADOR DE V	B	1.647,01	1,00 *	5,89	97,01	0,00	0,00	1.550,00
92088464	COBERTURA DA AB	L	22,52	1,00 *	15,63	3,52	0,00	0,00	19,00
92088465	COBERTURA DA AB	L	22,52	1,00 *	15,63	3,52	0,00	0,00	19,00
52083727	CONDENSADOR FR	L	1.213,50	1,00 *	17,59	213,50	0,00	0,00	1.000,00
90501087	COXIM INF. RADIAD	L	22,45	2,00 *	19,82	8,90	0,00	0,00	36,00
52088319	OBTURADOR DO PA	B	1.023,57	1,00 *	4,26	43,57	0,00	0,00	980,00
52106137	DEFLETOR DE AR C	L	168,90	1,00 *	20,07	33,90	0,00	0,00	135,00
24581537	SHIELD-EXH MANI	L	135,86	1,00 *	19,03	25,86	0,00	0,00	110,00
52072635	DEFLECTOR ASM-F	L	135,00	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00
52106132	DEFLETOR DE AR C	L	169,06	1,00 *	20,15	34,06	0,00	0,00	135,00
52088224	DEFLETOR AIR	L	100,79	1,00 *	20,63	20,79	0,00	0,00	80,00
52087524	DEFLETOR DE AR C	L	100,00	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
52083725	DEFLETOR DO VEN	L	344,33	1,00 *	18,97	65,33	0,00	0,00	279,00
52083726	VENTILADOR DE VE	L	980,49	1,00 *	18,41	180,49	0,00	0,00	800,00
52017843	EMBLEMA CJ-GRAD	B	212,46	1,00 *	5,86	12,46	0,00	0,00	200,00
52033560	EXTENSION-FRT W	L	110,88	1,00 *	9,81	10,88	0,00	0,00	100,00
52138056	SHIELD ASM-FRT	L	248,91	1,00 *	20,85	51,91	0,00	0,00	197,00
24588463	FILTRO DE OLEO P/	L	18,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
98550812	LUB ACD 0W20 DEX	B	35,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
52133289	GUIA DA COBERTUI	L	39,59	1,00 *	11,59	4,59	0,00	0,00	35,00
52133291	GUIA DA COBERTUI	L	39,59	1,00 *	11,59	4,59	0,00	0,00	35,00
52118932	MODULO DE CONTF	B	573,03	1,00 *	5,94	34,03	0,00	0,00	539,00
52035295	FORRO-PNL CX/ROI	L	143,11	1,00 *	15,15	23,11	0,00	0,00	120,00
52035294	FORRO-PNL CX/ROI	L	143,07	1,00 *	15,12	23,07	0,00	0,00	120,00
52072621	FORRO DA CAIXA D	L	112,95	1,00 *	20,32	22,95	0,00	0,00	90,00
52019470	FORRO DA CAIXA D	L	112,95	1,00 *	20,32	22,95	0,00	0,00	90,00
52102925	BAR-FRT BPR IMP	L	1.271,65	1,00 *	13,50	171,65	0,00	0,00	1.100,00
52134831	COBERTURA DO PA	L	406,31	1,00 *	18,78	76,31	0,00	0,00	330,00
52134742	COBERTURA DO PA	L	280,76	1,00 *	20,93	58,76	0,00	0,00	222,00
52154601	PLACA-ARMACAO E	*	190,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
94733308	RADIADOR CJ	L	2.326,16	1,00 *	18,75	436,16	0,00	0,00	1.890,00
52104688	SEITCH DE RE	L	46,41	1,00 *	3,81	6,41	0,00	0,00	40,00
25775833	SENSOR CJ-TEMP /	B	128,67	1,00 *	6,74	8,67	0,00	0,00	120,00
95484856	SUPORTE-SUP CON	L	77,44	1,00 *	6,06	12,44	0,00	0,00	65,00
95016649	SUPORTE CJ	B	16,00	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00
52088458	COBERTURA DA AB	L	26,45	1,00 *	24,39	6,45	0,00	0,00	20,00
52088457	COBERTURA DA AB	L	26,45	1,00 *	24,39	6,45	0,00	0,00	20,00
52043975	BAR ASM-RAD MT	L	570,08	1,00 *	15,79	90,00	0,00	0,00	480,08
52139281	APARELHO ELETRIK	L	177,60	1,00 *	4,28	7,60	0,00	0,00	170,00
52139280	APARELHO ELETRIK	L	214,20	1,00 *	20,63	44,20	0,00	0,00	170,00
Sub-Total								0,00	12.076,08

17
J

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013



FL.01.

1 - JOSÉ CANTARELLO, brasileiro, natural de Itápolis, Estado de São Paulo, nascido em 10 de abril de 1952, maior, casado no regime de comunhão total de bens, em 06 de dezembro de 1975, conforme registro de casamento nº. 6177, às fls. 61vs, livro B, do Cartório de Registro Civil e Anexos de Dracena, Estado de São Paulo, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Avenida Perimetral Leste, nº. 592 Bairro Royal Park, CEP 19.907-570, portador da cédula de identidade RG. 6.449.236-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2011, inscrito no CPF/MF sob o nº. 438.836.998-53; e;

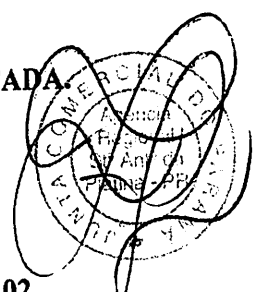
2 - CAMILA ADAMI CANTARELLO ANDRADE, brasileira, natural de Catanduva, Estado de São Paulo, nascida em 15 de janeiro de 1983, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, em 30 de Janeiro de 2010, conforme Registro de casamento matrícula 1714, às fls. 122, Livro B-aux: 07, do Cartório de Registro Civil e anexo de Bauru, Estado de São Paulo; comerciante, residente e domiciliada à Rua Dr. Armando Pieroní, nº. 10-50, apto. 302, Bairro Jardim América, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17017-050; portadora da cédula de identidade RG. 29.780.830-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 12 de maio de 2010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 223.668.718-48;

3 - JOANELISA ADAMI CANTARELLO, brasileira, natural de Dracena, Estado de São Paulo, nascida em 06 de Agosto de 1979, maior, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Cury, nº. 538 Bairro Nova Ourinhos, CEP 19.907-460, portadora da cédula de identidade RG. 29.780.831-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 02 de março de 2012, inscrita no CPF/MF sob o nº. 281.855.078-56.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.972.647/0001-36, estabelecida no endereço: Rodovia BR 153, Km. 43, nº. 2173, bairro Vila Claro, CEP 86.430-000, nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204772013, em sessão de 01 de Abril de 2002,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013



FL.02.

Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20031578918, em sessão de 08 de julho de 2003, Segunda Alteração Contratual registrada sob o n.º 20031979220, em sessão de 28 de julho de 2003, Terceira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20033066183, em sessão de 01 de outubro de 2003; Quarta Alteração Contratual registrada sob o n.º 20043423930, em sessão de 21 de Setembro de 2004; e Quinta Alteração Contratual registrada sob n.º 20092222234, em sessão de 02 de Junho de 2009; e Sexta Alteração Contratual registrada sob n.º 20121251039, em sessão de 20 de março de 2012 tem entre si justo e contratado este instrumento particular de SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia JOANELISA ADAMI CANTARELLO, passa a assinar o nome de JOANELISA ADAMI CANTARELO SILVA, casada em comunhão parcial de bens, registro em 29/02/2012 conforme registro de casamento, matrícula 116517, assento lavrado no livro B-aux. 09, fls.066, n 2254, registro no Cartorio Civil das Pessoas Naturais na Rua Antonio Alves, 18-30 Centro de Bauru-SP, CEP 17015-331.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem uma filial na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO estado do Paraná, com endereço à AVENIDA FRANCISCO LACERDA JÚNIOR, n.º 1427-VILA GALEANO, CEP 86.300-000, passa a partir desta data para a AVENIDA TAKEO ATOMIYA, n.º 614, Jardim Estoril CEP 86.300-000, na CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41900864862, em sessão de 21 de Setembro de 2004, esta inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 04.972.647/0003-06.

CLÁUSULA TERCEIRA:

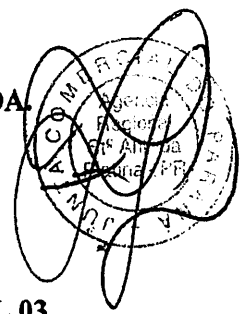
A Sociedade que tinha por objetivo mercantil o "comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos, serviços de reboque de veículos, comércio a varejo de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de aluguel de automóveis sem motorista" passa a ser comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos, serviços de reboque de veículos, comércio a varejo de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de aluguel de automóveis sem

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 07 DA SOCIEDADE LIMITADA.

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013

FL.03



motorista e Serviços de Intermediação Financeira e Seguros de Automóveis”

CLÁUSULA QUARTA:

Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social, no valor de R\$. 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), divididos em 430.000 (quatrocentas e trinta mil), quotas no valor nominal e unitário de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS - CAPITAL SOCIAL	
JOSÉ CANTARELLO	408,500	R\$. 408.500,00
CAMILA A. CANTARELLO ANDRADE	10.750	R\$ 10.750,00
JOANELISA ADAMI CANTARELLO SILVA	10.750	R\$. 10.750,00
Totalizando em	430.000	R\$ 430.000,00

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉXTA:

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios JOSE CANTARELLO, e ou JOANELISA ADAMI CANTARELLO SILVA que ficam dispensados da prestação de caução, e que na qualidade de sócios administradores, competem em conjunto, e ou, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, em conjunto, ou isoladamente; sendo lhe entretanto vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

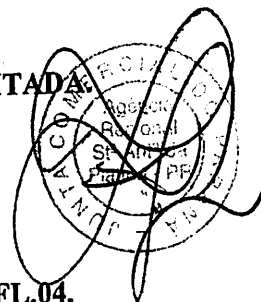
Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013

FL.04.



CLÁUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios administradores, a título de remuneração PRO-LABORE, a quantia mensal fixado em comum acordo, que será levado em contas de Resultados do Exercício.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo e demais Alterações Contratuais, que adequando as disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1 - JOSÉ CANTARELLO, brasileiro, natural de Itápolis, Estado de São Paulo, nascido em 10 de abril de 1952, maior, casado no regime de comunhão total de bens, em 06 de dezembro de 1975, conforme registro de casamento nº. 6177, às fls. 61vs, livro B, do Cartório de Registro Civil e Anexos de Dracena, Estado de São Paulo, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Avenida Perimetral Leste, nº. 592 Bairro Royal Park, CEP 19.907-570, portador da cédula de identidade RG. 6.449.236-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2011, inscrito no CPF/MF sob o nº. 438.836.998-53;

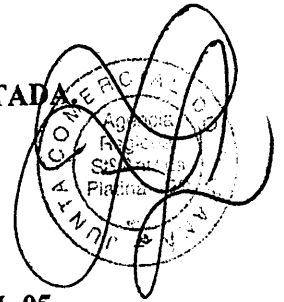
2 - CAMILA ADAMI CANTARELLO ANDRADE, brasileira, natural de Catanduva, Estado de São Paulo, nascida em 15 de janeiro de 1983, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, em 30 de Janeiro de 2010, conforme Registro de casamento matrícula 1714 às fls. 122, Livro B-aux.07, do Cartório de Registro Civil e anexo de Bauru, Estado de São Paulo; empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Armando Pieroni, nº. 10-50, apto. 302, Bairro Jardim America, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17017-050; portadora da cédula de identidade RG. 29.780.830-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 12 de maio de 2010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 223.668.718-48;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013

FL.05.



3 - JOANELISA ADAMI CANTARELLO SILVA, brasileira, natural de Dracena, Estado de São Paulo, nascida em 06 de Agosto de 1979, maior, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Cury, n.º 538 Bairro Nova Ourinhos, CEP 19.907-460, portadora da cédula de identidade RG. 29.780.831-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 02 de março de 2012, inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.855.078-56 casada em comunhão parcial de bens, registro em 29/02/2012 conforme registro de casamento, matrícula 116517, assento lavrado no livro B-aux. 09, fls.066, n.º 2254, registro no Cartório Civil das Pessoas Naturais na Rua Antonio Alves, 18-30 Centro de Bauru-SP, CEP 17015-331.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.972.647/0001-36, estabelecida no endereço na Rodovia BR 153, km, 43, N.º 2173, bairro Vila Claro, CEP 86.430-000, nesta cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204772013, em sessão de 01 de abril de 2002, Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20031578918, em sessão de 08 de julho de 2003, Segunda Alteração Contratual registrada sob o n.º 20031979220, em sessão de 28 de julho de 2003, Terceira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20033066183, em sessão de 01 de outubro de 2003; Quarta Alteração Contratual registrada sob o n.º 20043423930, em sessão de 21 de Setembro de 2004; e Quinta Alteração Contratual, registrada sob n.º 20092222234, em sessão de 02 de junho de 2009; e Sexta Alteração Contratual registrada sob n.º 20121251039, em sessão de 20 de março de 2012, tem entre si justo e contratado este instrumento particular de Consolidação do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

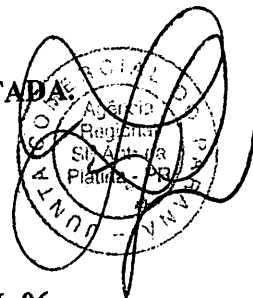
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade mercantil limitada que gira sob o nome empresarial de CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. tem seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41204772013, em sessão de 01 de Abril de 2002; está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 04.972.647/0001-36.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013



FL.06.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com endereço à Rodovia BR 153, km 43, nº. 2173, Bairro Vila Claro, CEP. : 86.430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem uma filial na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com endereço à AVENIDA TAKEO ATOMIYA, nº 614, Jardim Estoril CEP 86.300-000, na CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO estado do Paraná.; constituída conforme Quarta Alteração de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41900864862, em sessão de 21 de Setembro de 2004, esta inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 04.972.647/0003-06.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade tem por objetivo mercantil o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos, serviços de reboque de veículos, comércio a varejo de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de aluguel de automóveis sem motorista, serviços de Intermediação Financeira e Seguros de automóveis”

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, e teve seu início de atividades a partir de 25 de Março de 2002.

CLÁUSULA SEXTA:

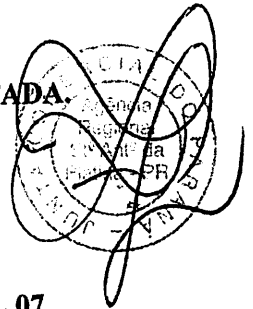
O Capital Social é de R\$. 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), representados por 430.000 (quatrocentos e trinta mil) quotas de Capital Social no valor unitário e nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma das quotas, inteiramente subscritas e integralizadas, pelos sócios em moeda corrente do país.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 07 DA SOCIEDADE LIMITADA.

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013

FL.07.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O Capital Social é integralizado pelos sócios nas seguintes quotas de Capital e valores, perfazendo o total de R\$. 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), e conseqüentemente 430.000 (quatrocentas e trinta mil) quotas de capital.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
JOSÉ CANTARELLO	408.500	R\$. 408.500,00
CAMILA A. CANTARELLO ANDRADE	10.750	R\$. 10.750,00
JOANELISA ADAMI CANTARELLO SILVA	10.750	R\$. 10.750,00
Totalizando em	430.000	R\$. 430.000,00

CLÁUSULA OITAVA:

Do Capital Social, destaca-se para fins fiscais 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$. 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), para a filial de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA :

As quotas da sociedade são indivisíveis não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

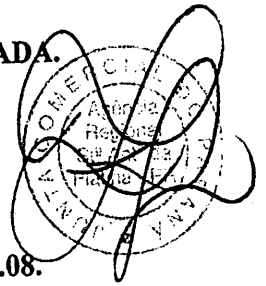
O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 07 DA SOCIEDADE LIMITADA.

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013

FL.08.



sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quitas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios JOSE CANTARELLO, e ou JOANELISA ADAMI CANTARELLO SILVA que ficam dispensado da prestação de caução, e que na qualidade de sócios administradores, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, em conjunto, ou isoladamente; sendo lhes entretanto vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios administradores, a título de remuneração PRO-LABORE, a quantia mensal fixado em comum acordo, que será levado em contas de Resultados do Exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Ano Social coincidirá com o Ano Civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas respectivas quotas de Capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:

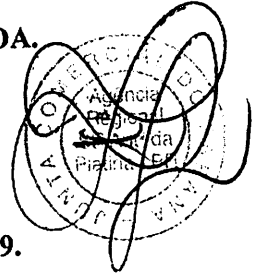
As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião ficará dispensada a sua realização.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 07 DA SOCIEDADE LIMITADA.

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013

FL.09.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em relação a seu sócio.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósito fechado, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

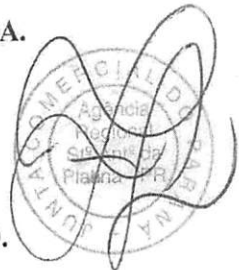
Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social e suas Alterações Contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da Sétima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 07 DA SOCIEDADE LIMITADA.

CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 04.972.647/0001-36
NIRE 41204772013



FL.10.

Santo Antônio da Platina, PR, 03 de Março de 2014

[Signature]
José Cantarello
Sócio Administrador

[Signature]
Camila Adami Cantarello Andrade
Sócia Cotista

1º TAB

[Signature]
Joanelisa Adami Cantarello Silva
Sócia Administradora
CPF nº. 281.855.078-56.

Testemunhas

[Signature]
- MARCIO ANTONIO PENHA
CPF: 050.535.158-75

[Signature]
MARIA LUIZA DOS SANTOS PITARELO
CPF: 590.475.429-91

Vistoriado por: Gilberto Andrade Junior – OAB/SP 221204 CPF: 281535588-46 –
RG 305793639-SP

de Protesto
Títulos
do Rodrigues Silva
autorizada
em SP

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Deisi Abujamra Bozon Verdugaz - Tabeliã
Av. Altino Arantes, 426 Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031
Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3326 1947
RECONHECO POR VERDADEIRA 2 FICHA(S) DE:
CAMILA ADAMI CANTARELLO ANDRADE E JOANELISA ADAMI CANTARELLO SILVA
OURINHOS, 10/03/2014. Em teste da Verdade.
MARCIA TERESINHA CARDOSO RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Custas: R\$ 23,00 - Selos(s): B2650-AA, B2651-AA



[Signature]
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.116-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2014
SOB NÚMERO: 2014.1451564
Protocolo: 14/145156-4, DE 12/03/2014
Empr: a:41 2 04772013
CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Sinistro:

Cliente:

Telefone:

Km:

Combustível:

Orçamento:

CPF/CNPJ:

Placa:

Chassi:

Cor:

13171 - 08/04/19 - 16:59:01

BCD-4760

BRANCA

Metronorte - Londrina/PR - 05.035.532/0001-88

Mão de Obra:
R\$ 80,00/hReparação:
R\$ 80,00/hPintura:
R\$ 80,00/h

(43) 33771353 - vistoria@grupometronorte.com.br

Desconto:
5,00%

Valor Segurado:

Valor Fipe:

AV BRASÍLIA 1701 SN, JD SHANGRI LA B - Londrina - Paraná CEP: 86020060

TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE

ÁREA DE IMPACTO 1

Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Cliente	Total
Totais em Impacto	R\$ 736,00 @ 9,20	R\$ 640,00 @ 8,00	R\$ 160,00 @ 2,00	R\$ 230,00	R\$ 12.732,32	-	R\$ 14.498,32
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

Operações	Qty	Código	Título	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
<input type="checkbox"/> -	1	93286309	ADITIVO DO RADIADOR	Oficina	R\$ 68,53	5,00%	R\$ 65,10
<input type="checkbox"/> -	1	52140285	ALTERNADOR	Oficina	R\$ 2.314,29	5,00%	R\$ 2.198,58
<input type="checkbox"/> 0,50	1	95286873	CONDENSADOR DO A/C	Oficina	R\$ 1.973,30	5,00%	R\$ 1.874,63
<input type="checkbox"/> -	1	90501087	COXIM INF DO RADIADOR	Oficina	R\$ 22,45	5,00%	R\$ 21,33
<input type="checkbox"/> -	1	52088319	DEFLETOR DE AR	Oficina	R\$ 1.023,57	5,00%	R\$ 972,39
<input type="checkbox"/> 0,50	1	52088224	DEFLETOR INFERIOR DO RADIADOR	Oficina	R\$ 100,79	5,00%	R\$ 95,75
<input type="checkbox"/> -	1	52059012	DEFLETOR SUPERIOR DO RADIADOR	Oficina	R\$ 247,55	5,00%	R\$ 235,17
<input type="checkbox"/> 0,50	1	52135016	DEFLETOR/CONVERGEDOR	Oficina	R\$ 336,58	5,00%	R\$ 319,75
<input type="checkbox"/> -	1	52017843	EMBLEMA DIANTEIRO	Oficina	R\$ 212,46	5,00%	R\$ 201,84
<input type="checkbox"/> -	1	52036370	EXTENSÃO DO PARABARRO DIANT DIR	Oficina	R\$ 116,90	5,00%	R\$ 111,06
<input type="checkbox"/> -	1	24588463	FILTRO DE ÓLEO	Oficina	R\$ 19,45	5,00%	R\$ 18,48
<input type="checkbox"/> -	1	52030235	FRISO DA GRADE INF DO RADIADOR	Oficina	R\$ 455,27	5,00%	R\$ 432,51
<input type="checkbox"/> -	1	52030233	FRISO DA GRADE SUP DO RADIADOR	Oficina	R\$ 434,92	5,00%	R\$ 413,17
<input type="checkbox"/> -	1	52118554	GRADE INF DO RADIADOR	Oficina	R\$ 150,94	5,00%	R\$ 143,39
<input type="checkbox"/> 0,20	1	52118553	GRADE SUP DO RADIADOR	Oficina	R\$ 92,58	5,00%	R\$ 87,95
<input type="checkbox"/> -	1	52133289	GUIA DIR DO PARACHOQUE DIANT	Oficina	R\$ 39,59	5,00%	R\$ 37,61
<input type="checkbox"/> -	1	52118932	MODULE ASM-FAN	Oficina	R\$ 573,03	5,00%	R\$ 544,38
<input type="checkbox"/> 0,25	1	52035295	PARABARRO ANT DIANTEIRO DIR	Oficina	R\$ 143,11	5,00%	R\$ 135,95
<input type="checkbox"/> 0,25	1	52035294	PARABARRO ANT DIANTEIRO ESQ	Oficina	R\$ 143,07	5,00%	R\$ 135,92
<input type="checkbox"/> 0,25	1	52072621	PARABARRO POST DIANTEIRO DIR	Oficina	R\$ 12,95	5,00%	R\$ 107,30
<input type="checkbox"/> 0,25	1	52019470	PARABARRO POST DIANTEIRO ESQ	Oficina	R\$ 12,95	5,00%	R\$ 107,30
<input type="checkbox"/> 0,50 <input checked="" type="checkbox"/> P -	1	52102925	PARACHOQUE DIANT INTERNO	Oficina	R\$ 1.271,65	5,00%	R\$ 1.208,07
<input type="checkbox"/> 1,00 <input checked="" type="checkbox"/> P 4,00	1	52134830	PARACHOQUE DIANTEIRO	Oficina	R\$ 411,23	5,00%	R\$ 390,67
<input type="checkbox"/> 0,30	1	52134647	PROTETOR DO CÂRTER	Oficina	R\$ 237,45	5,00%	R\$ 225,58
<input type="checkbox"/> 1,00	1	52129296	RADIADOR	Oficina	R\$ 959,99	5,00%	R\$ 921,49
<input type="checkbox"/> -	1	52104688	SEITCH DE RE	Oficina	R\$ 45,41	5,00%	R\$ 44,09
<input type="checkbox"/> -	1	25775833	SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA	Oficina	R\$ 128,67	5,00%	R\$ 122,24
<input type="checkbox"/> -	1	95484856	SUPORTE SUP DO CONDENSADOR	Oficina	R\$ 77,44	5,00%	R\$ 73,57

T 2,00	1	52043975	TRAVESSA DE APOIO DO RADIADOR	Oficina	R\$ 570,08	5,00%	R\$ 541,58
T 0,50	1	52083726	VENTOINHA	Oficina	R\$ 980,49	5,00%	R\$ 931,47
R 1,00 P 2,00	1		LONGARINA DIANT DIR	Oficina	-	-	-
R 1,00 P 2,00	1		LONGARINA DIANT ESO	Oficina	-	-	-
	1		CARGA GAS	Oficina	R\$ 150,00	-	R\$ 150,00
	1		REPARO CHICOTE ELETRICO	Oficina	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00

29
V

RESUMO GERAL

po	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Cliente	Total
Totais em Impacto	R\$ 736,00 @ 9,20	R\$ 640,00 @ 8,00	R\$ 160,00 @ 2,00	R\$ 230,00	R\$ 12.732,32	-	R\$ 14.498,32
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

Instalamento de Troca / R&I (Impacto)

Funilaria	R\$ 200,00 @ 2,50
Vidraçaria	-
Tapeçaria	R\$ 192,00 @ 2,40
Elé	R\$ 80,00 @ 1,00
Mecânica	R\$ 264,00 @ 3,30

Peças e Serviços (Impacto)

Bruto Peças	R\$ 13.402,43
Desconto	R\$ 639,14
Desconto P. Manuais	R\$ 30,97
Líquido de Peças	R\$ 12.732,32
Líquido de Mão de Obra	R\$ 1.766,00

Total do Orçamento

Total Geral	R\$ 14.498,32
Dedução	-
Líquido Geral	R\$ 14.498,32

Relatório gerado pelo Sistema Cilia - www.cilia.com.br

Motronic Comercial de Veículos Ltda
 CNPJ: 05.035.532/0001-88

30
↙

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 05.035.532/0001-88
DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ASSAAD FARES ABOU NABHAN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná., a Rua Dr. Elias César, nº 155, apto. 1701, Jardim Caiçaras, portador da cédula de identidade nº 1.311.724 SSP/PR e CPF nº 108.994.489-68, **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, empresaria, divorciada, inscrita no CPF sob nº 548.307.379-72 e R.G. nº 4.036.623-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Dr. Elias César nº 155, apto. 1701, em Londrina-Paraná, **FERES ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 727.772.499-20 e R.G. nº 4.424.952-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava nº 5015, apartamento 1401 em Curitiba-Paraná e **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 884.042.189-00 e R.G. nº 5.912.275-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Dr. Elias César nº 225, apto. 2001 em Londrina-Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88, estabelecida na Avenida Brasília nº 1.701, Jardim Shangri-lá B, em Londrina, Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204795366, por despacho em sessão de 07/05/2002, primeira alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20023215429 em sessão de 09/12/2002, segunda alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20040530094 em sessão de 15/04/2004, terceira alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20043609678 em sessão de 06/10/2004, quarta alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20052657051 em sessão de 27/07/2005, quinta alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20090635124 em sessão de 12/02/2009, sexta alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20091214556 em sessão de 25/03/2009, sétima alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20091200903 em sessão de 03/04/2009, oitava alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20091390117 em sessão de 17/04/2009 e nona alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20093219911 em sessão de 28/07/2009, décima alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20096489243 em sessão de 06/10/2009, décima primeira alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20097087300 em sessão de 18/11/2009, décima segunda alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20100493580 em sessão de 13/01/2010, décima terceira alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20105437034 em sessão de 26/05/2010, décima quarta alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20108349276 em sessão de 18/11/2010, décima quinta alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20116795921 em sessão de 02/08/2011 e décima sexta alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20118795325 em sessão de 02/01/2012, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Feres

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

deio

[Handwritten mark]

31
✓

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 05.035.532/0001-88
DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

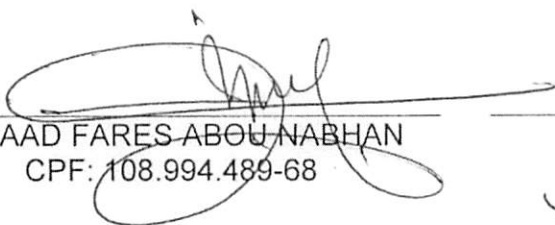
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a oitava filial na Rua das Nações Unidas, 1.101, Cidade Jardim no município de São José dos Pinhais, CEP 83.035-310, estado do Paraná.

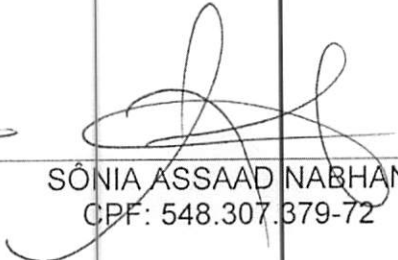
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento

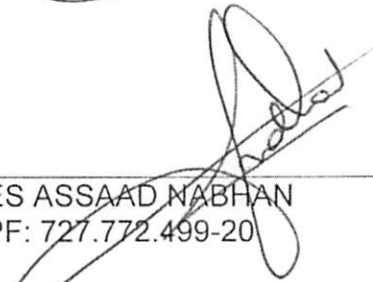
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Londrina, estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

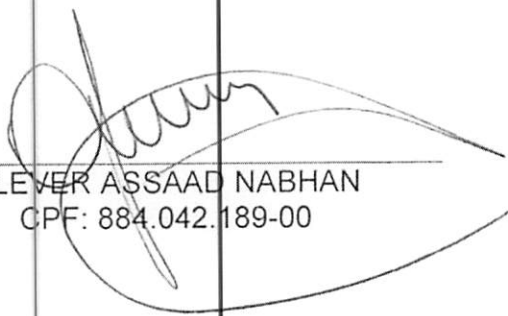
E, por estarem de pleno acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, datam e assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 02 de julho de 2012.

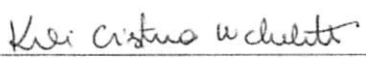

ASSAAD FARES ABOU NABHAN
CPF: 108.994.489-68

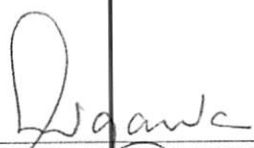

SÔNIA ASSAAD NABHAN
CPF: 548.307.379-72


FERES ASSAAD NABHAN
CPF: 727.772.499-20


CLEVER ASSAAD NABHAN
CPF: 884.042.189-00

Testemunhas:

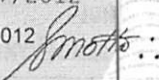

KELI CRISTINA MICHELETTI
R.G.: 7.983.771-7 SSP-PR


LINDA M. OGAWA ANTUNES
R.G.: 4.594.652-5 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2012
SOB NÚMERO: 41901286838
Protocolo: 12/498324-3, DE 11/07/2012

Empresa: 41 2 0479536 6
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS
LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 3002/2019

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 138/2019 e, **DETERMINO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 18 de julho de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 015/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 008/2019**.

Em: 18 de julho de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018





CERTIDÃO N.º 019 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de peças e concerto do veículo Spin que serve a Secretaria de Saúde no transporte de pacientes.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071889/O-50, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

12	3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.164,00
15	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 19 de Julho de 2019.

Maisa de Oliveira Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 015/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretária Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, anexou no Memorando nº 138/2019, 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, com sede administrativa na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, CEP: 86.320-000, na cidade de Congonhinhas/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 22 de julho de 2019.

Wendel José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

35
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Presidente da CPL e Pregoeiro será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Art. 3º Os membros da CPL e Equipe de Apoio, serão os mesmos servidores designados na Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, a seguir denominados.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

36
✓



Dr. Fernando César Dal Porto

CRM 19.100

- Gastroenterologia e Coloproctologia (Clínica e Cirurgia)
- Clínica médica
- Video-endoscopia digestiva e Colonoscopia (Diagnóstico e Terapêutica)

Dra. Tânia de Campos Dal Porto

CRM 19.192

Atestado que Ordem dos Med. da
 Saúde mantém em seu atestado
 de exercício médico, no âmbito da
 mant. de 30 (trinta) dias de
 afastamento de suas atividades
 laborais.

a) - 0 F33

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Dr. Tânia de Campos Dal Porto, Clínica Progestro Imagem, Cornélio Proença - PR, CEP 86.300-000]

15/01/19

Pró-Gastro Imagem
 Av. Edelina Meneghel Rando, 482 - Vl. IBC
 CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR
 Fone/Fax: (43) 3542-5818
 e-mail: clinicaprogestroimagem2@hotmail.com

Pró-Gastro Imagem
 Rua Goiás, 65 - Centro
 CEP 86.300-000 - Cornélio Proença - PR
 Fone/Fax: (43) 3523-5892 / (43) 3523-8560
 e-mail: clinicaprogestroimagem@hotmail.com



PARECER JURIDICO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº: 015 de 18/07/2019.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do veículo SPIN da Secretaria Municipal de Saúde.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 008, protocolo 3002 de 17/07/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do veículo SPIN da Secretaria Municipal de Saúde.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela



40
✓

licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:



"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.



42
✓

O professor Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM		
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	8.664,00		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	8.664,00		

EMPRESA	VALOR ITEM		
CANTARELLO VEICULOS E PEÇAS - LTDA	14.566,08		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.566,08		

EMPRESA	VALOR ITEM		
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS - LTDA	14.498,32		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.498,32		



De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME**, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne à legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.



45
V

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 29 de julho de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Incisos II e IV, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, com sede administrativa na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, CEP: 86.320-000, na cidade de Congonhinhas/PR, para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para conserto do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, placa BCD 4760, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R\$.8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), com prazo de execução até 30/09/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias, contados da execução dos serviços, e emissão da nota, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 30 de julho de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

46
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 024/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, CEP: 86.320-000 na cidade de Congonhinhas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 90271746-36, neste ato representado pelo seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 589, Bairro Centro, na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Ajustam em firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante Processo nº 015/2019, protocolado sob nº 3002 em 17/07/2019 e proposta da **CONTRATADA** datada de 26/04/2019, da Dispensa de Licitação nº 008/2019, ratificada em 30/07/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para conserto do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, placa BCD 4760, para Secretaria Municipal de Saúde, descritos abaixo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Quant	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	01	UNID	MODULO 52118932	590,00	590,00
2	01	UNID	GUIA DA COBERTURA 52133289	45,00	45,00
3	01	UNID	COBERTURA DO PARACHOQUE 52134830	420,00	420,00
4	01	UNID	BARRA DE MONTAGEM 52155705	390,00	390,00
5	01	UNID	PROTETOR CARTER 52159067	233,00	233,00
6	01	UNID	DISPOSITIVO DE PLASTICO 95484856	78,00	78,00
7	01	UNID	COBERTURA DO FUNDO PARACHOQUE 52051462	30,00	30,00
8	01	UNID	FILTRO UMIDIFICADOR 2072	450,00	450,00
9	01	UNID	RADIADOR BC422136-5030	350,00	350,00
10	01	UNID	CONDENSADOR BC447780672	550,00	550,00
11	01	UNID	INTERRUPTOR 55583570	95,00	95,00
12	01	UNID	ADITIVO HL10008	35,00	35,00
13	01	UNID	MANGUEIRA 02850	40,00	40,00
14	02	UNID	LAMPADA 12060	45,00	90,00
15	01	UNID	REFLETOR JM42134	240,00	240,00
16	10	UNID	PINO PLASTICO 11589289	8,00	80,00
17	05	UNID	REFLETOR DE PLASTICO 11589295	14,00	70,00
18	01	UNID	COXIM DO CAPU 94580457	20,00	20,00
19	01	UNID	RESERVATORIO D'ÁGUA 95048411	98,00	98,00
20	01	UNID	PORCA ROSCADA BRAÇO 9598708	25,00	25,00
21	01	UNID	SENSOR MEDIÇÃO DO AR 25775833	145,00	145,00
22	01	UNID	INSERTO DA GRADE 52030233	450,00	450,00
23	01	UNID	INSERTO DA GRADE 52030235	460,00	460,00
24	01	UNID	FORRO CAIXA RODA 520035294	145,00	145,00
25	01	UNID	FORRO CAIXA RODA 520035295	145,00	145,00
26	01	UNID	REFLETOR DE AR 52095012	252,00	252,00
27	01	UNID	FORRO CAIXA RODA 52072621	115,00	115,00
28	01	UNID	REFLETOR DE AR 52088224	105,00	105,00
29	01	UNID	PROTETOR DE RESPINGO 52098895	70,00	70,00

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

49
✓

30	01	UNID	GRADE DO RADIADOR 52118553	95,00	95,00
31	01	UNID	GRADE DO RADIADOR 52118554	153,00	153,00
32	01	UNID	CANOA DE GÁS	100,00	100,00
33	01	SERV	FUNILARIA, PINTURA E ELÉTRICA	2.500,00	2.500,00

1.2 - Os serviços e as peças deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019 e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de R\$.8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços, inclusive frete, até sua entrega total.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação das Notas Fiscais pertinentes devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

3.2 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária na seguinte classificação:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de Consumo
15	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para a execução dos serviços é até 30/09/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or memorandum.]

[Handwritten signatures and initials are visible at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'W. J. ...']



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

6.3 - Os prazos estipulados no item 6.1 poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

d) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo estabelecido na alínea "c", não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

g) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

50
1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
- c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, de Dispensa de Licitação nº 008/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

51
V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

15.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS


16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.


16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.


16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

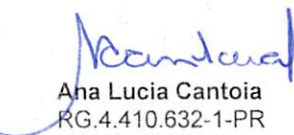
Congonhinhas, em 05 de agosto de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME:
Ricardo Messias da Cunha – Titular
CONTRATADA


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 015/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para conserto do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, placa BOD 4760, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$.8.664,00 (oito mil seiscientos e sessenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será até 30/09/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de agosto de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

53
V



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAK 43 35541121

55
V

MEMORANDO Nº 174/2019

Congonhinhas, 11 de setembro de 2019.

DE: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Licitações

REFERENCIA: SOLICITAÇÃO

Venho através do presente solicitar inclusão de dotação orçamentaria no Contrato Nº. 024/2019 – Processo 015/2019 – Dispensa de Licitação 008/2019, da Empresa Ricardo Messias da Cunha - ME, conforme abaixo descrito.

Entidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Órgão: 15 - Administração Indireta

Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0023.2.105 – PAB FIXO

Cód.Red: 47 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0494 – Material de Consumo

Cód.Red: 49 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em/...../.....

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

56
↓

**TERMO DE CONCLUSÃO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CONGONHINHAS

EMPRESA CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME

CNPJ/MF Nº: 05.360.709/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90271746-36

CONTRATO Nº: 024/2019

PROCESSO Nº: 015/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: DL 008/2019

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para conserto do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, placa BCD 4760.

Declaramos o recebimento definitivo dos materiais referenciados no contrato acima especificado, e que os mesmos foram adquiridos em observância com o indicado no procedimento licitatório, nas especificações e na documentação referente ao Contrato em epígrafe.

Declaramos ainda, que as Notas de empenho, Liquidação e Documentos Fiscais pertinentes, se encontram devidamente arquivados na Divisão de Contadoria.

Congonhinhas, 30 de Setembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2846/2018

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Auxiliar Administrativo

Delci Ferreira de Moraes
Auxiliar Administrativo